

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/9/2012, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 1121, publicada no D.O.U. de 12/9/2012, Seção 1, Pág. 14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Instituição Evangélica de Novo Hamburgo		UF: RS
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Novo Hamburgo - Faculdade IENH, com sede no Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Milton Linhares		
e-MEC Nº: 201013873		
PARECER CNE/CES Nº: 27/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 26/1/2012

I – RELATÓRIO

A Faculdade de Novo Hamburgo é mantida pela Instituição Evangélica de Novo Hamburgo (IENH) e foi credenciada pela Portaria MEC nº 192 de 23/2/2007, publicada no DOU de 26/2/2007. Ambas as instituições estão situadas no mesmo endereço à Rua Frederico Mentz, nº 526, Novo Hamburgo-RS, CEP 93525-360.

A instituição não possui IGC e oferece 4 (quatro) cursos (Administração/Ciências Biológicas/Psicologia/Redes de Computadores - tecnológico).

Recebeu parecer satisfatório na fase de Despacho Saneador e deu-se prosseguimento ao fluxo processual com Comissão de Avaliação in loco designada pelo Inep (Relatório nº 88990) para visita à IES entre os dias 31 de maio e 4 de junho de 2011.

Foram atribuídos os conceitos listados no Quadro 1, gerando **Conceito igual a 4 (quatro)**.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	5
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Sobre os requisitos legais, a Comissão informa que

a Faculdade Novo Hamburgo apresenta condições adequadas de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida a todos os setores acadêmicos e administrativos por meio de rampas e elevador e possui banheiros adequadamente adaptados.

O corpo docente por titulação é constituído de 5 especialistas (15,625%); 22 mestres (68,75%) e 5 doutores (15,625%).

O corpo docente por dedicação é constituído de: tempo integral - 3 professores (9,375%); tempo parcial 12 professores (37,50%); e horista 17 professores (53,125%) . O Quadro de Carreira Docente da Educação Superior está homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e divulgado no DOU – ISSN 1677-7042 – seção 1 – Data de publicação 23/2/2011.

O Quadro de Carreira do Setor Administrativo e de Apoio da IENH está em fase final de construção. A proposta foi elaborada por uma Comissão com a participação de representantes dos Colaboradores. Todos profissionais são contratados pelo regime CLT”.

A Comissão registrou, ainda, que a instituição cumpre as metas previstas no seu PDI. Há políticas qualificadas de ensino que buscam se articular à pesquisa e à extensão. As políticas de responsabilidade social estão muito bem expressas e a instituição se comunica com a sociedade pelos meios adequados.

O corpo docente é qualificado e possui plano de carreira já homologada pelo MTE. Os servidores contam com plano protocolado em órgãos competentes e ambos gozam de incentivo à capacitação. Os órgãos colegiados cumprem os dispositivos regimentais e contam com adequada representatividade. A CPA está implantada e é atuante.

Há políticas de atendimento aos discentes e a sustentabilidade financeira da instituição foi comprovada.

CONCLUSÃO DA SESu/MEC

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de **parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Novo Hamburgo**, na cidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Instituição Evangélica de Novo Hamburgo, com sede e foro em Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Diante do exposto, acolho ambos os relatórios (dos Avaliadores do Inep e da SESu/MEC) e passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Novo Hamburgo, com sede na Rua Frederico Mentz, nº 526, no Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Instituição Evangélica de Novo Hamburgo, com sede e foro no mesmo Município e Estado, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2012.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente